



&

## APRESENTAM

### Programa de Apoio à Cultura: Extensão Universitária

A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei (FAUF), com o apoio do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), convida as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de projetos no âmbito da extensão universitária, na área de **CULTURA**, de acordo com o estabelecido neste Edital, e sob a égide da lei federal 8313/91.

#### 1. Preâmbulo

1.1. o **PROEXT Cultura 2007** tem como intuito fundamental apoiar projetos culturais de extensão universitária feitos em universidades públicas, federais, estaduais e municipais, voltados à inclusão social, e que contribuam para a implementação de políticas públicas culturais com este caráter;

#### 2. Definição

2.1. entende-se como **projeto cultural**, um conjunto de ações, de caráter educativo, social, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

#### 3. Temas

3.1 Os projetos culturais deverão se enquadrar em um ou mais temas relacionados a seguir:

3.1.1 Memória social e patrimônio

3.1.2 Inclusão e sustentabilidade econômica

3.1.3. Leitura e cidadania

3.1.4. Inovação de linguagem

3.1.5. Produção de conteúdo áudio-visual e linguagens alternativas

#### **4. Condições de Participação**

4.1. poderão apresentar propostas a este edital Instituições Federais, Estaduais e Municipais de Ensino Superior, incluídos os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) com nível de ensino superior;

4.2. NÃO há limite de quantidade de propostas que podem ser enviadas por cada instituição ao comitê de seleção ;

4.3. caberá às Pró-reitorias de Extensão ou setores equivalentes de cada Instituição Proponente o envio oficial à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (FAUF) de todas as propostas;

4.4. os projetos apresentados, além de obedecerem às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade, deverão ter a característica de atuarem sobre questões culturais;

4.5. é recomendável a aproximação com instituições parceiras visando a capacitação de recursos e a articulação de programas e projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade, fortalecendo os programas específicos da área sócio-cultural;

4.6. os projetos poderão requisitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

#### **5. Recursos Orçamentários e Financeiros**

Os projetos devem respeitar os limites determinados para captação de recurso, bem como os critérios de prestação de contas.

#### **6. Os recursos poderão ser gastos somente nos requisitos listados abaixo:**

Equipamentos – somente os equipamentos imprescindíveis à realização das finalidades dos projetos;

Bolsas para ESTUDANTES & AGENTES de movimentos sócio-culturais – só serão permitidos os gastos com bolsas se os indivíduos tiverem funções pré-determinadas, e desde que não recebam qualquer tipo de benefício acadêmico;

Material de consumo – desde que para promover a atividade finalística (é vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins)

Publicidade – desde que previamente autorizado pela FAUF e de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Cultura (portaria 219 do MinC)

## **7. Vigência**

7.1. o PROEXT Cultura 2007 terá vigência até 31/12/2007, sendo que o prazo de execução dos projetos será de no máximo 6 meses a contar da data de liberação da primeira parcela dos recursos. A liberação da primeira parcela ocorrerá após assinatura de contrato entre a FAUF e a Fundação de cada instituição selecionada. A liberação da segunda parcela dar-se-á somente após a primeira prestação de contas. Ao final da execução, os beneficiários deverão encaminhar relatórios das atividades realizadas, com número de público e resultados atingidos no prazo máximo de 30 dias;

## **8. Elaboração da Proposta**

8.1. as propostas ao PROEXT Cultura 2007 deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

### **8.1.1. De natureza acadêmica:**

8.1.1.1. cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

8.1.1.2. interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;

8.1.1.3. impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com a possibilidade de atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação; e

8.1.1.4. geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de ensino e pesquisa.

### **8.1.2. de relação com a sociedade**

8.1.2.1. impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

8.1.2.2. relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e

8.1.2.3. contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

8.1.2.4. contribuição para o incremento da diversidade de produtos culturais acessíveis à população, explicitando as formas de acesso ao público externo à comunidade acadêmica.

### **8.1.3 de estruturação da proposta**

8.1.3.1 os documentos integrantes da proposta deverão atender às seguintes exigências:

8.1.3.1.1. preenchimento de ficha de identificação ,conforme ANEXO I;

8.1.3.1.2. explicação detalhada dos fundamentos culturais, sociais e teóricos que o orientaram;

8.1.3.1.3. clareza e precisão dos objetivos definidos;

8.1.3.1.4. explicitação dos procedimentos metodológicos;

8.1.3.1.5. indicação do público–alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

8.1.3.1.6. cronograma de execução;

8.1.3.1.7. detalhamento da infra-estrutura existente para execução da proposta;

8.1.3.1.8. respeitados os limites estabelecidos no subitem 4.6 , discriminar conforme ANEXO II, os valores da proposta orçamentária.

## **9. Análise e julgamento das propostas**

9.1. caberá ao Comitê Técnico, composto por representantes do FORPROEX, MinC e especialistas com reconhecida competência nos temas do edital, a análise e julgamento das propostas.

9.2. os critérios de julgamento deverão considerar a coerência, a exeqüibilidade e o conteúdo cultural das propostas.

9.3. a avaliação deverá ser feita considerando-se a tabela de pontuação abaixo.

9.4. para fins de julgamento fica estabelecido, a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota de Zero a 5,0 (cinco) para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

**Tabela de Pontuação**

<b>Quesitos</b>		<b>Caráter</b>
1. cumprimento dos procedimentos acadêmicos, relativos à extensão universitária	4.8	Eliminatório
2. atendimento ao tema	3.1	Eliminatório
3. natureza acadêmica, social e cultural	8.1.1	Eliminatório
4. consolidação da interface sociedade civil e academia (criação de redes)	8.1.2	Eliminatório
5. fundamentação teórica	8.1.3.1.2	Classificatório
6. objetivos	8.1.3.1.3	Classificatório
7. metodologia	8.1.3.1.4	Classificatório
8. inclusão social	8.1.3.1.5	Classificatório
9. cronograma de execução	8.1.3.1.6	Classificatório
10. acompanhamento e avaliação	8.1.3.1.7	Classificatório
11. equipe executora	8.1.3.1.8	Classificatório
12. infra-estrutura	8.1.3.1.9	Classificatório
14. Difusão cultural	8.1.2.4	Classificatório

9.5. a pontuação final do projeto será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê Técnico.

## **10. Classificação e desclassificação de propostas**

10.1. a classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite de recursos disponíveis;

10.2. será desclassificada a proposta que:

10.2.1. não atender separada ou conjuntamente, aos quesitos 1, 2, 3 e 4 da Tabela de Pontuação;

10.2.2. não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a Tabela de Pontuação;

10.3. o julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis;

10.4. em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

10.4.1. natureza acadêmica e cultural

10.4.2. consolidação da interface sociedade civil e academia (criação de redes)

10.4.3. inclusão social, e;

10.4.4. fundamentação teórica.

10.5. durante o processo de análise, o Comitê poderá adequar o orçamento e o cronograma propostos.

10.6. concluído o julgamento das propostas, o Comitê elaborará relatório constando lista dos selecionados em ordem de pontos, lista esta que deverá conter o nome do projeto e a instituição beneficiada, que será referendada pela FAUF, e encaminhada para divulgação em meios de comunicação de grande escala.

10.7. após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à FAUF, que convocará a próxima instituição, respeitada a ordem de classificação.

## **11. Acompanhamento e avaliação**

11.1. o acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

11.1.1. análise dos Relatórios Parcial e Final de Atividades;

11.2. é de responsabilidade do Coordenador do Projeto a elaboração do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado à FAUF pelo beneficiário responsável.

11.3. no Relatório Final de Atividades deverão ser apontadas as seguintes informações:

11.3.1. identificação da instituição proponente;

11.3.2. identificação da equipe executora responsável pelo projeto;

11.3.3. título do projeto;

11.3.4. descrição dos objetivos definidos para o programa ou projeto

11.3.5. no que diz respeito ao Mérito Social e Cultural:

11.3.5.1. identificação das ações culturais concretas que caracterizem o atendimento aos objetivos definidos para o projeto no âmbito social;

11.3.5.2. identificação dos grupos sociais com os quais as ações interagiram;

11.3.5.3. identificação de demandas sociais e culturais concretas que possam ser tratadas por políticas públicas;

11.3.6. no que diz respeito ao Mérito Acadêmico:

11.3.6.1. identificação das ações concretas que caracterizem avanços na área de ensino e de pesquisa para os alunos e docentes envolvidos;

11.3.6.2. identificação das ações concretas que contribuíram para a aproximação dos currículos dos cursos de graduação diretamente envolvidos com os projetos, com o desenvolvimento social;

11.3.6.3. identificações de ações que traduzam a descoberta de novos objetos/vertentes de investigação em contexto externo no meio acadêmico;

11.3.6.4. identificação de ações concretas que traduzam experimentação de alternativas metodológicas de trabalho comunitário e de ensino;

11.3.6.5. identificação de ações concretas que traduzam o desenvolvimento de atividades pró-ativas diante de desafios e limites da realidade social.

11.3.6.6. material de divulgação do projeto e produção artística/cultural contemplando as normas de identidade visual contidas na lei 8313/91 e seus demais regulamentos.

## 12. Publicações

12.1. as publicações e/ou quaisquer outros meios e produtos de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão seguir, obrigatoriamente, as normas de identidade visual e lei 8313/91 e demais regulamentos.

## 13. Inscrição das Propostas

Os formulários devidamente preenchidos devem ser enviados em três cópias impressas para o seguinte endereço:

### **PROEXT Cultura 2007**

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Largo do Carmo  
São João del-Rei – Minas Gerais  
36.307-088

Uma cópia eletrônica de cada formulário devidamente preenchido deve ser enviada para o endereço [proextcultura2007@ufs.edu.br](mailto:proextcultura2007@ufs.edu.br).

Tanto o envio do material impresso quanto o envio do material eletrônico devem ser efetuados respeitando-se o prazo determinado para realizações de inscrições, constante no item 14 deste edital.

## 14. Calendário

Período de inscrições: de 30 de maio a 06 de julho de 2007

Resultado final: 06 de agosto de 2007

Contratação dos projetos a partir de 07 de agosto de 2007.

### Informações:

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ  
Tel.: (32) 3379-2503  
[proextcultura2007@ufs.edu.br](mailto:proextcultura2007@ufs.edu.br)

### **Realização:**

